***PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS***

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

**Processo Administrativo n.°27/2024**

Torna-se público que o Município de Ibiraiaras, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Global*,*** na hipótese do art. 75*, inciso* ***I****,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:23/02/2024

Link:www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00 às *15:00*

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
	1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO LEOMAR BAREA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
	2. *A contratação**ocorrerá em lote único****,*** *conforme tabela constante abaixo.*

|  |
| --- |
| **ORÇAMENTO BÁSICO** |
|  |
| **LOTE 01**  | OBRA: Reforma ginásio Leomar Barea |  |
| LOCALIZAÇÃO: Rua Maximino Sgarbosa, município de Ibiraiaras/RS |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO** | **QUANTID.** | **UNID.** | **PREÇO UNIT.** (NÃO DESONERADO) | **VALOR TOTAL DO ITEM** | **VALOR COM BDI** |  |
| **22,01%** |  |
| **1** | **SERVIÇOS INICIAIS** | **R$ 75,77** |  |
| 1.1 | CONSERTO DE PCF 1,60 X 2,10 M (MANTER A ABERTURA E FECHAMENTO CORRETO) POR SERRALHEIRO | 3,00 | H |  R$ 20,70  |  R$ 62,10  |  R$ 75,77  |  |
| **2** | **REFORMA BANHEIRO FEMININO** | **R$ 8.584,68** |  |
| *2.1* | *REVESTIMENTOS*  | R$ 7.736,65 |  |
| 2.1.1 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | 41,66 | M2 |  R$ 23,11  | R$ 962,76 |  R$ 1.174,67  |  |
| 2.1.2 | REMOÇÃO DE PIA LAVATÓRIO COM APROVEITAMENTO POR AUXILIAR DE ENCANADOR | 0,50 | H |  R$ 17,51  | R$ 8,76 |  R$ 10,68  |  |
| 2.1.3 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021 | 6,86 | M2 |  R$ 22,34  | R$ 153,25 |  R$ 186,98  |  |
| 2.1.4 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | 34,80 | M2 |  R$ 22,66  | R$ 788,57 |  R$ 962,13  |  |
| 2.1.5 | CAIBRO APARELHADO \*7,5 X 7,5\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | 14,00 | M |  R$ 16,22  | R$ 227,08 |  R$ 277,06  |  |
| 2.1.6 | TABUA APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | 5,40 | M2 |  R$ 72,61  | R$ 392,09 |  R$ 478,39  |  |
| 2.1.7 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)  | 1,00 | KG |  R$ 15,08  | R$ 15,08 |  R$ 18,40  |  |
| 2.1.8 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")  | 100,00 | UNID. |  R$ 0,18  | R$ 18,00 |  R$ 21,96  |  |
| 2.1.9 | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)  | 16,00 | H |  R$ 17,51  | R$ 280,16 |  R$ 341,82  |  |
| 2.1.10 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA  | 2,00 | UNID. |  R$ 1,57  |  R$ 3,14  |  R$ 3,83  |  |
| 2.1.11 | PINTOR (HORISTA)  | 1,00 | H |  R$ 20,70  |  R$ 20,70  |  R$ 25,26  |  |
| 2.1.12 | APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF\_01/2021 | 8,00 | M2 |  R$ 20,43  | R$ 163,44 |  R$ 199,41  |  |
| 2.1.13 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 | 8,00 | M2 |  R$ 17,05  | R$ 136,40 |  R$ 166,42  |  |
| 2.1.14 | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA, LEVE OU MÉDIA, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019. INCLUSOS MARCOS, BATENTES E GUARNIÇÃO | 1,00 | UNID. |  R$ 425,24  |  R$ 425,24  |  R$ 518,84  |  |
| 2.1.15 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 | 1,00 | UNID. |  R$ 113,73  |  R$ 113,73  |  R$ 138,76  |  |
| 2.1.16 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF\_06/2014 | 6,72 | M2 |  R$ 56,98  |  R$ 382,91  |  R$ 467,18  |  |
| 2.1.17 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE | 34,80 | M2 |  R$ 62,97  |  R$ 2.191,36  |  R$ 2.673,67  |  |
| 2.1.18 | SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= \*15\* CM, E= \*2\* CM, CORTE RETO | 0,70 | M |  R$ 66,37  |  R$ 46,46  |  R$ 56,68  |  |
| 2.1.19 | INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF\_01/2021\_PS | 0,05 | M2 |  R$ 237,45  |  R$ 11,87  |  R$ 14,49  |  |
| *2.2* | *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS* |  *R$ 193,64*  |  |
| 2.2.1 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF\_11/2022 | 1,00 | UNID. |  R$ 145,23  |  R$ 145,23  |  R$ 177,20  |  |
| 2.2.2 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | 1,00 | UNID. |  R$ 7,58  |  R$ 7,58  |  R$ 9,25  |  |
| 2.2.3 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | 1,00 | UNID. |  R$ 5,90  |  R$ 5,90  |  R$ 7,20  |  |
| *2.3* | *INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS* |  *R$ 654,39*  |  |
| 2.3.1 | ABERTURA DE CANALETAS PISO E PAREDE PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES POR PEDREIRO | 3,00 | H |  R$ 20,70  | R$ 62,10 |  R$ 75,77  |  |
| 2.3.2 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022. INCLUSAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS. | 8,00 | M |  R$ 24,67  |  R$ 197,36  |  R$ 240,80  |  |
| 2.3.3 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014. | 1,00 | UNID. |  R$ 57,26  |  R$ 57,26  |  R$ 69,86  |  |
| 2.3.4 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_08/2022. INCLUSAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS. | 2,00 | M |  R$ 39,49  |  R$ 78,98  |  R$ 96,36  |  |
| 2.3.5 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_08/2022 INCLUSAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS. | 1,00 | M |  R$ 28,36  |  R$ 28,36  |  R$ 34,60  |  |
| 2.3.6 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_08/2022 INCLUSAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS. | 4,00 | M |  R$ 22,30  |  R$ 89,20  |  R$ 108,83  |  |
| 2.3.7 | ENCANADOR (HORISTA) PARA INSTALAR BACIA SANITÁRIA E PIA LAVATÓRIO  | 1,00 | H |  R$ 23,08  |  R$ 23,08  |  R$ 28,16  |  |
| **3** | **REFORMA VESTIÁRIO 1** | **R$ 4.987,56** |  |
| *3.1* | *REVESTIMENTOS* | *R$ 4.814,50* |  |
| 3.1.1 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_12/2014 - REGULARIZAR PAREDES | 2,00 | M2 |  R$ 37,48  |  R$ 74,96  |  R$ 91,46  |  |
| 3.1.2 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA  | 8,00 | UNID. |  R$ 1,57  |  R$ 12,56  |  R$ 15,32  |  |
| 3.1.3 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA  | 7,00 | L |  R$ 15,27  |  R$ 106,89  |  R$ 130,42  |  |
| 3.1.4 | AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)  | 9,00 | H |  R$ 17,51  |  R$ 157,59  |  R$ 192,28  |  |
| 3.1.5 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021 | 33,32 | M2 |  R$ 68,18  |  R$ 2.271,76  |  R$ 2.771,77  |  |
| 3.1.6 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF\_11/2016 | 100,55 | M2 |  R$ 13,15  |  R$ 1.322,23  |  R$ 1.613,26  |  |
| *3.2* | *RALO LINEAR* | *R$ 173,06* |  |
| 3.2.1 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | 0,07 | M3 |  R$ 203,06  | R$ 14,21 |  R$ 17,34  |  |
| 3.2.2 | ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_08/2019 | 0,07 | M3 |  R$ 571,42  |  R$ 40,00  |  R$ 48,80  |  |
| 3.2.3 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_09/2023 | 1,00 | M2 |  R$ 32,03  | R$ 32,03 |  R$ 39,08  |  |
| 3.2.4 | PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= \*1,0 A \*2,0 CM  | 0,32 | M2 |  R$ 109,20  | R$ 34,94 |  R$ 42,64  |  |
| 3.2.5 | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA) - CORTES NO BASALTO PARA COLETAR ÁGUA  | 1,00 | H |  R$ 20,65  | R$ 20,65 |  R$ 25,20  |  |
| **4** | **REFORMA VESTIÁRIO 2 E ARBITRAGEM** | **R$ 26.650,10** |  |
| *4.1* | *REVESTIMENTOS* | *R$ 19.844,20* |  |
| 4.1.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | 2,08 | M3 |  R$ 57,70  | R$ 120,02 |  R$ 146,43  |  |
| 4.1.2 | AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA) - REMOÇÃO PORTA 0,70X2,10 M COM APROVEITAMENTO  | 0,50 | H |  R$ 17,51  | R$ 8,76 |  R$ 10,68  |  |
| 4.1.3 | REMOÇÃO DE LOUÇAS COM APROVEITAMENTO POR AUXILIAR DE ENCANADOR | 2,00 | H |  R$ 20,70  | R$ 41,40 |  R$ 50,51  |  |
| 4.1.4 | REMOÇÃO DE CHUVEIROS COM APROVEITAMENTO POR AUXILIAR DE ELETRECISTA C/ ENCARGOS COMPLEMENTARES | 0,50 | H |  R$ 23,70  | R$ 11,85 |  R$ 14,46  |  |
| 4.1.5 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | 59,92 | M2 |  R$ 23,11  | R$ 1.384,75 |  R$ 1.689,53  |  |
| 4.1.6 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | 10,31 | M2 |  R$ 2,12  | R$ 21,86 |  R$ 26,67  |  |
| 4.1.7 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF\_12/2021 | 1,50 | M2 |  R$ 141,50  | R$ 212,25 |  R$ 258,97  |  |
| 4.1.8 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022 | 5,50 | M2 |  R$ 6,83  | R$ 37,57 |  R$ 45,83  |  |
| 4.1.9 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF\_12/2014 - INCLUI REGULARIZAÇÃO PAREDES E ONDE FOI REMOVIDA AS CERÂMICAS | 21,60 | M2 |  R$ 37,48  |  R$ 809,57  |  R$ 987,75  |  |
| 4.1.10 | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF\_07/2021 | 14,26 | M2 |  R$ 22,34  | R$ 318,57 |  R$ 388,69  |  |
| 4.1.11 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF\_06/2014 | 14,12 | M2 |  R$ 56,98  |  R$ 804,56  |  R$ 981,64  |  |
| 4.1.12 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014 | 30,75 | M2 |  R$ 22,66  | R$ 696,80 |  R$ 850,16  |  |
| 4.1.13 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE | 30,75 | M2 |  R$ 62,97  |  R$ 1.936,33  |  R$ 2.362,51  |  |
| 4.1.14 | SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= \*15\* CM, E= \*2\* CM, CORTE RETO | 0,70 | M |  R$ 66,37  |  R$ 46,46  |  R$ 56,68  |  |
| 4.1.15 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA  | 10,00 | UNID. |  R$ 1,57  |  R$ 15,70  |  R$ 19,16  |  |
| 4.1.16 | FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA  | 9,00 | L |  R$ 15,27  |  R$ 137,43  |  R$ 167,68  |  |
| 4.1.17 | AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)  | 11,00 | H |  R$ 17,51  |  R$ 192,61  |  R$ 235,00  |  |
| 4.1.18 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021 | 40,56 | M2 |  R$ 68,18  |  R$ 2.765,38  |  R$ 3.374,04  |  |
| 4.1.19 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF\_11/2016 | 134,16 | M2 |  R$ 13,15  |  R$ 1.764,20  |  R$ 2.152,51  |  |
| 4.1.20 | INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF\_01/2021\_PS | 0,05 | M2 |  R$ 237,45  |  R$ 11,40  |  R$ 13,91  |  |
| 4.1.21 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2017\_P | 43,73 | M2 |  R$ 74,66  |  R$ 3.264,88  |  R$ 3.983,48  |  |
| 4.1.22 | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M  | 52,74 | M |  R$ 29,91  |  R$ 1.577,45  |  R$ 1.924,65  |  |
| 4.1.23 | RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM  | 12,90 | M |  R$ 6,56  |  R$ 84,62  |  R$ 103,25  |  |
| *4.2* | *INSTALAÇÕES ELÉTRICAS* | *R$ 5.942,34* |  |
| 4.2.1 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF\_11/2022 | 1,00 | UNID. |  R$ 174,88  |  R$ 174,88  |  R$ 213,37  |  |
| 4.2.2 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF\_11/2022 | 1,00 | UNID. |  R$ 191,49  |  R$ 191,49  |  R$ 233,64  |  |
| 4.2.3 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V), EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO. AF\_11/2022 | 7,00 | UNID. |  R$ 148,89  |  R$ 1.042,23  |  R$ 1.271,62  |  |
| 4.2.4 | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA PARA CHUVEIRO (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF\_11/2022 | 2,00 | UNID. |  R$ 342,80  |  R$ 685,60  |  R$ 836,50  |  |
| 4.2.5 | LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA) | 3,00 | UNID. |  R$ 7,58  |  R$ 22,74  |  R$ 27,75  |  |
| 4.2.6 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) | 3,00 | UNID. |  R$ 5,90  |  R$ 17,70  |  R$ 21,60  |  |
| 4.2.7 | QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN  | 1,00 | UNID. |  R$ 77,82  |  R$ 77,82  |  R$ 94,95  |  |
| 4.2.8 | ELETRICISTA (HORISTA) REINSTALAR PONTOS DE LUZ E LUMINÁRIAS, INSTALAR CHUVEIROS  | 2,50 | H |  R$ 22,14  |  R$ 55,35  |  R$ 67,53  |  |
| 4.2.9 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_11/2021\_PE | 1,00 | UNID. |  R$ 2.602,56  |  R$ 2.602,56  |  R$ 3.175,38  |  |
| *4.3* | *INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS* | *R$ 693,18* |  |
| 4.3.1 | ABERTURA DE CANALETAS PISO E PAREDE PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES POR PEDREIRO | 3,00 | H |  R$ 20,70  | R$ 62,10 |  R$ 75,77  |  |
| 4.3.2 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2022. INCLUSAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS. | 10,00 | M |  R$ 24,67  |  R$ 246,70  |  R$ 301,00  |  |
| 4.3.3 | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO ½", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014. | 1,00 | UNID. |  R$ 57,26  |  R$ 57,26  |  R$ 69,86  |  |
| 4.3.4 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_08/2022 INCLUSAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS. | 4,00 | M |  R$ 22,30  |  R$ 89,20  |  R$ 108,83  |  |
| 4.3.5 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_09/2023 (INCLUSO CHUMBAMENTO DAS TUBULAÇÕES APARENTES) | 5,00 | M |  R$ 15,61  |  R$ 78,05  |  R$ 95,23  |  |
| 4.3.6 | CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF\_09/2023 | 3,00 | M |  R$ 7,76  |  R$ 23,28  |  R$ 28,40  |  |
| 4.3.7 | ENCANADOR (HORISTA) PARA INSTALAR PIA LAVATÓRIO  | 0,50 | H |  R$ 23,08  |  R$ 11,54  |  R$ 14,08  |  |
| *4.4.* | *RALO LINEAR* | *R$ 170,39* |  |
| 4.4.1 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 | 0,07 | M3 |  R$ 203,06  | R$ 14,21 |  R$ 17,34  |  |
| 4.4.2 | ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF\_08/2019 | 0,07 | M3 |  R$ 571,42  |  R$ 40,00  |  R$ 48,80  |  |
| 4.4.3 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF\_09/2023 | 1,00 | M2 |  R$ 32,03  | R$ 32,03 |  R$ 39,08  |  |
| 4.4.4 | PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= \*1,0 A \*2,0 CM  | 0,30 | M2 |  R$ 109,20  | R$ 32,76 |  R$ 39,97  |  |
| 4.4.5 | MARMORISTA / GRANITEIRO (HORISTA) - CORTES NO BASALTO PARA COLETAR ÁGUA  | 1,00 | H |  R$ 20,65  | R$ 20,65 |  R$ 25,20  |  |
| **5** | **CABINE** | **R$ 4.887,93** |  |
| 5.1 | ELETRICISTA (HORISTA) REALOCAR PARTE ELÉTRICA E LÓGICA  | 3,00 | H |  R$ 22,14  |  R$ 66,42  |  R$ 81,04  |  |
| 5.2 | DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 - DEMOLIR DEGRAUS | 0,08 | M3 |  R$ 107,71  |  R$ 8,62  |  R$ 10,51  |  |
| 5.3 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF\_05/2021 (LOCAL ONDE SAIRÁ A CABINE E LATERAIS DOS DEGRAUS) | 6,74 | M2 |  R$ 68,18  |  R$ 459,53  |  R$ 560,68  |  |
| 5.4 | REMOÇÃO DA CABINE DE NARRAÇÃO COM APROVEITAMENTO POR PEDREIRO | 4,00 | H |  R$ 20,70  | R$ 82,80 |  R$ 101,02  |  |
| 5.5 | REALOCAÇÃO DA CABINE DE NARRAÇÃO COM APROVEITAMENTO POR PEDREIRO | 2,00 | H |  R$ 20,70  | R$ 41,40 |  R$ 50,51  |  |
| 5.6 | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF\_11/2020 | 0,38 | M2 |  R$ 163,81  | R$ 62,25 |  R$ 75,95  |  |
| 5.7 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_11/2020 | 3,00 | KG |  R$ 16,31  |  R$ 48,93  |  R$ 59,70  |  |
| 5.8 | ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_11/2020 | 1,50 | KG |  R$ 21,99  |  R$ 32,99  |  R$ 40,24  |  |
| 5.9 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF\_06/2014 | 0,38 | M2 |  R$ 56,98  |  R$ 21,65  |  R$ 26,42  |  |
| 5.10 | CAIBRO APARELHADO \*7,5 X 7,5\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | 72,00 | M |  R$ 16,22  | R$ 1.167,84 |  R$ 1.424,88  |  |
| 5.11 | TABUA APARELHADA \*2,5 X 15\* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | 3,36 | M2 |  R$ 72,61  | R$ 243,97 |  R$ 297,67  |  |
| 5.12 | PONTALETE \*7,5 X 7,5\* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA  | 10,00 | M |  R$ 7,05  | R$ 70,50 |  R$ 86,02  |  |
| 5.13 | PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)  | 2,00 | KG |  R$ 15,08  | R$ 30,16 |  R$ 36,80  |  |
| 5.14 | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")  | 200,00 | UNID. |  R$ 0,18  | R$ 36,00 |  R$ 43,92  |  |
| 5.15 | CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA  | 32,00 | UNID. |  R$ 25,41  | R$ 813,12 |  R$ 992,09  |  |
| 5.16 | CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2  | 10,00 | KG |  R$ 10,99  | R$ 109,90 |  R$ 134,09  |  |
| 5.17 | CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)  | 32,00 | H |  R$ 17,51  | R$ 560,32 |  R$ 683,65  |  |
| 5.18 | LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA  | 2,00 | UNID. |  R$ 1,57  |  R$ 3,14  |  R$ 3,83  |  |
| 5.19 | PINTOR (HORISTA)  | 1,00 | H |  R$ 20,70  |  R$ 20,70  |  R$ 25,26  |  |
| 5.20 | APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF\_01/2021 | 3,36 | M2 |  R$ 20,43  | R$ 68,64 |  R$ 83,75  |  |
| 5.21 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021 (COR VERDE) | 3,36 | M2 |  R$ 17,05  | R$ 57,29 |  R$ 69,90  |  |
|   |  |
| **TOTAL (COM BDI)** | **R$ 45.186,03** |  |

* 1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**
	1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](file:///C%3A%5CUsers%5Cleonardo.oliveira%5CDownloads%5Cwww.portaldecompraspublicas.com.br).
		1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
		2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
		1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
		2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
			1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
			2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
			3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
			4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
			5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm), concorrendo entre si;
			6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
			7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
		4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
2. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
	1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
		1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico e Memorial Descritivo* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
	9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
		1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
		3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
		5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
		6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. **FASE DE LANCES**
	1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*
	3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
	4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
	1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
		2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
		3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
	3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
		1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
	4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias,** a contar da data de sua apresentação.
	5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
		2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
		3. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
		4. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
		5. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
		6. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
	7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
5. **HABILITAÇÃO**
	1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

* + 1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
		2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
				1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
				2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
		3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
	5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
	6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
1. **CONTRATAÇÃO**
	1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
		2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
		3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		6. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
	3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
	4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
2. **SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
		9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
			1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
	2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
		3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
		4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
	3. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
	6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
	7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
	8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
	9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
	10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
3. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
	2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
			1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
		3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
	4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
	13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
		2. ANEXO II – Memorial Descritivo;
		3. ANEXO III – Projeto Básico
		4. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
		5. *ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

........................................... , ......... de ................................. de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. **Habilitação jurídica:**
	1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
	3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
	5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
	6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
	7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
	1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
	2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
	6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
	1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
	2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a apresentação do cálculo dos índices contábeis, assinada pelo contador, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte forma, sob pena de desclassificação:

LIQUIDEZ GERAL: LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ CORRENTE: LC = (AC/PC) = índice mínimo: 1,00

SOLVÊNCIA GERAL: SG = (AT)/(PC+PELP) = índice mínimo: 1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

3.2.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.2.2 A empresa que não possuir balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, por não ter um ano de funcionamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1. **Qualificação Técnica**

* 1. Certidão de registro da empresa junto ao conselho profissional competente com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;
	2. Certidão de registro do (s) responsável (eis) técnico (s), junto ao conselho profissional competente, que ficará como responsável técnico da obra;
	3. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e realizou obra com características similares a licitada.